



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete de Segurança Institucional

Casa Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

O complexo do Palácio Guanabara é sede administrativa do poder executivo do estado do Rio de Janeiro, onde diariamente o governador, seus secretários e servidores públicos estaduais exercem suas atividades laborais. Neste cenário, cabe à Subsecretaria da Casa Militar do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) realizar a segurança das instalações e dos dignitários, sendo estratégico o controle e monitoramento das pessoas que circulam pelas instalações.

Considerando que o controle de acesso físico é uma das medidas de segurança, e seus protocolos são desenvolvidos para impedir o acesso não autorizado a áreas, equipamentos, documentos, e realizar salvaguarda contra espionagem, sabotagem, atos de terrorismo, danos, furto, roubo ou qualquer outro ato nocivo à vida ou às atividades desenvolvidas no local;

Visando dar mais segurança às instalações, são utilizadas câmeras de segurança e o monitoramento das imagens em tempo real por um agente da assessoria de inteligência da Subsecretaria da Casa Militar; porém, essa medida por si só não é a solução adequada para o controle e identificação de quem circula pelo Palácio Guanabara e seus anexos. Para essa finalidade, existe um sistema para o registro da entrada de visitantes, veículos e funcionários. Contudo, a falta de barreiras físicas que controlem o fluxo de acesso às áreas internas é um ponto de vulnerabilidade. Atualmente existem cinco catracas instaladas no térreo do prédio anexo, que, reativadas, irão incrementar a segurança interna.

1.2. Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art.12, inc.VII e art.18, caput, e inc. I do § 1º da Lei 14.133/2021)

A demanda deverá ser incluída no Plano Anual de Contratações (PCA).

1.3. Resultados Esperados (art.18 § 1º e seu inc. I da Lei 14.133/2021)

Problema: ausência de barreiras físicas para o controle do fluxo de visitantes e funcionários no interior do Palácio Guanabara.

Necessidade: controlar o acesso e circulação de funcionários e visitantes no Palácio Guanabara.

Resultado Esperado: registro dos acessos de visitantes e funcionários no complexo do Palácio Guanabara, bem como a presença de barreiras físicas que restrinjam a circulação das pessoas que não estão identificadas ou não possuam permissão.



2. DESCRITIVO DO OBJETO:

- 10 unidades de Controlador Facial
- 05 unidades de Fonte de Alimentação
- 10 unidades de Suporte de Fixação para Controladora Facial

2.1. Identificação dos itens, código do objeto, descrição, unidade e quantidades

Item	ID	Descrição	Quantidade
1	193091	CONTROLADOR DE ACESSO BIOMETRICO - DESCRICAO: CONTROLE ACESSO FACIAL, DIMENSAO (H X L X P): DIMENSOES APROXIMADAS: 76,7 MM X 54,5 MM X 174 MM (L X P X A) - TERMINAL 52 MM X 52 MM X 22 MM (L X P X A) - MODULO DE ACIONAMENTO EXTERNO, TERMINAL / 35G - MODULO DE ACIONAMENTO EXTERNO, TIPO: EQUIPAMENTO DE BIOMETRIA FACIAL IDEAL PARA MONITORAR E CONTROLAR A ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS ATRAVES DA TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, RESOLUÇÃO: DISPLAY TOUCHSCREEN DE 3,5, GARANTIA: 12 MESES, TIPO ALIMENTACAO: ALIMENTACAO FONTE EXTERNA DE 12V 2A, AUTENTICACAO: AUTENTICAR USUARIOS COM MASCARA E IDENTIFICAR ATÉ 10.000 FACES (1:N), NUMERO DE REGISTROS: CAPACIDADE DE 10 MIL FACES CADASTRADAS E 200.000 USUARIOS CADASTRADOS, TEMPO DE AUTENTICACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 193091 - Código do Item: 7055.007.0011	10 unidades
2	186294	FONTE ALIMENTACAO CAMERA - POTENCIA TOTAL: 28,8 W, TENSÃO ENTRADA: 90/240V - 50-60HZ, FREQUENCIA: 50-60 HZ, SAIDA: 14,4V DE CORRENTE CONTINUA, CORRENTE SAIDA: 2A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ININTERRUPTA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 186294 - Código do Item: 5897.074.0006	05 unidades
3	199668	SUPORTE EQUIPAMENTO ELETRICO-ELETRONICO,MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO, TIPO EQUIPAMENTO: SUPORTE CATRACA CONTROLADOR ACESSO FACIAL, CAPACIDADE CARGA: LEITOR FACIAL, DIMENSAO (H X L X C): 19CM X 7CM X 7CM, COR: CINZA, MODELO: FIXO MESA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5999.003.0101 (ID - 199668)	10 unidades

2.2. Descrição detalhada do objeto

2.2.1. *Detalhamento do descritivo do item 1*

- Controladora de acesso com reconhecimento facial;
- Uso em ambientes internos e externos, com proteção mínima IP55;
- Alimentação 12 Vdc / 2 A;
- Display touchscreen mínimo de 4,3”;
- Capacidade mínima para 10.000 usuários e 10.000 faces;
- Autenticação por biometria facial, cartão RFID, QR Code e senha;
- Precisão mínima de reconhecimento facial de 99,5%;
- Comunicação Ethernet TCP/IP, RS-485, Wiegand e USB;
- Compatibilidade com fechaduras eletromagnéticas;
- Fonte bivolt automática compatível, saída aproximada de 14,4 Vdc e mínimo de 2 A;
- Suporte de fixação compatível com a controladora facial;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Forma de fornecimento: unidade;
- Ser compatível com o software InControl Web, com o objetivo de manter a interoperabilidade entre os equipamentos que já existem e os novos.

2.2.2. *Detalhamento do descritivo do item 2*

- Tensão de entrada 90 a 240 V
- Tensão de saída 14,4 Vdc
- Corrente máxima de saída 2 A
- Bateria selada nobreak 7A 12V
- Potência/Carga nominal 28,8 W
- Saída NA
- Saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos
- Saída auxiliar para equipamento de controle de acesso Sim
- Carregador chaveado Sim
- Consumo 10 W
- Proteção Contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão, inversão de polaridade e descarga excessiva da bateria
- Acionamento do relé Por contato NA, pulso negativo (Config contato seco). Por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada
- LEDs de sinalização Indicação de carregamento da bateria; indicação de tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada; status da alimentação de saída; indicação de rede elétrica.

2.2.3. *Detalhamento do descritivo do item 3*

- Dimensões (L × A × P) 100 × 228,4 × 100 mm
- Ângulo de inclinação $\pm 15^\circ$
- Peso bruto 0,55 kg
- Material Liga de alumínio
- Cor Prata
- Compatibilidade com a controladora de acesso

2.3. **Definição da natureza do objeto**

Trata-se de objeto comum de natureza comum de tecnologia da informação facilmente encontrado no mercado.

3. **MODELAGEM/DESENHO DA AQUISIÇÃO**

3.1. **Regime de aquisição**

Está aquisição será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. **Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei nº 14.133/21)**

A forma de seleção de fornecedor será por meio de processo eletrônico de dispensa de licitação, o critério será o menor preço por lote.

3.3. **Critério de um possível desempate do fornecedor (art. 60 da Lei nº 14.133,21)**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

3.4. **Regime de execução para serviço (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei nº 14.133/21) ou Forma de fornecimento (art. 18, inc. VII da Lei nº 14.133/21)**

Não se aplica, trata-se de aquisição de material sem o fornecimento de nenhum serviço.

3.5. **Forma de execução do contrato (Art.18, inc. III da Lei nº 14.133/21)**

a) Aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021);

b) As especificações mínimas do material a ser adquirido estão descritas nos tópicos 2.2 e 2.3 deste documento, existindo qualquer conflito entre o descrito nos tópicos, prevalecerá o descrito no 3.3 ;

c) Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, junto com o respectivo certificado de garantia, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações do Termo de Referência, na Divisão de Manutenção em Informática e Telefonia, no seguinte endereço: R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, 22231-901 – Palácio Guanabara;

d) Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com configuração inferior à que prevê este instrumento, este será rejeitado, em todo ou em parte, e deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;

e) A entrega do material deverá ser agendada junto à Divisão de Manutenção em Informática e Telefonia, através do e-mail divmit@subsecmilitar.rj.gov.br ou do telefone (21) 2334-3328. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 18h00);

f) O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a EMPRESA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

3.6. **Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art.17, § 3º; art.41, inc. II; art.42 da Lei nº 14.133/21)**

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento

do recebimento pelo aquisitor, não será exigida amostra.

3.7. Garantia da proposta (art.58 da Lei nº 14.133/21)

Não será exigido garantia em virtude da natureza da aquisição, pois o pagamento do valor adquirido só será efetuado após o fiscal da aquisição atestar o recebimento do objeto com o cumprimento, por parte da empresa, de todos os quesitos estabelecidos.

3.8. Âmbito da licitação

O âmbito da licitação será Nacional, tendo em vista a análise feita para compor o presente documento, em que foi verificado haver um satisfatório mercado doméstico fornecedor dos produtos que se pretende adquirir.

3.9. Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Não será necessário pedido de atestados de habilitação técnica uma vez que se trata de pronta entrega cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no termo de referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, importa a Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se, assim, por ampliar a competitividade.

3.10. Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

Não será exigido comprovação de habilitação econômico-financeira, pois o pagamento do valor adquirido só será efetuado após o fiscal da aquisição atestar o recebimento do objeto com o cumprimento, por parte da empresa, de todos os quesitos estabelecidos no edital. Dessa forma, estabelecer critérios mínimos de habilitação econômico-financeira resultaria apenas em restrição da competitividade, indo de encontro ao objetivo da administração de obter o objeto pretendido pelo menor valor possível.

3.11. Habilitação Jurídica Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

3.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

3.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.11.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

3.11.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

3.11.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.11.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.12. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.12.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.12.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

3.12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

3.12.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

3.12.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

3.12.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.12.9. Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

3.12.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

3.12.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

3.12.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.12.10. Trata-se de certame na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, portanto o fornecedor selecionado deverá apresentar a documentação pertinente.

3.12.11. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

3.12.12. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

3.12.13. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à aquisição, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3.13. **Condições e restrições institucionais e legais**

Lei 14.133/2021;

Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto nº 40.709, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4. **INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (ART.18, INC. VII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. **Vigência do contrato**

O Contrato para fornecimento dos itens terá vigência 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Será admitida prorrogação do contrato de serviço ou de fornecimento contínuo, na forma do art.107 da Lei 14.133/21.

4.2. **Reajuste de Preços**

Trata-se de uma aquisição com entrega prevista para no máximo 30 dias a contar da emissão e remessa da Nota de Empenho.

4.3. **Garantia contratual (art.96 da Lei nº 14.133/21)**

Não será exigida garantia contratual, pois o pagamento do valor adquirido só será efetuado após o fiscal da aquisição atestar o recebimento do objeto com o cumprimento, por parte da empresa, de todos os quesitos estabelecidos.

4.4. **Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual**

Não se aplica a esta aquisição, trata-se de aquisição de bens comuns.

5. **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART.18, INCS. XII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)**

O Fornecedor deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- 1) Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- 2) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- 3) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

5.1. **Possibilidade de subcontratação**

Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

5.2. **Possibilidade de participação de consórcio**

Não será permitida considerando a simplicidade do objeto, o valor e natureza da aquisição.

5.3. **Possibilidade de participação de cooperativas (regras do art.16 da Lei nº 14.133/21)**

Será permitido desde que obedecidas o que consta no art.16 da Lei nº 14.133/21.

5.4. **Programa de Integridade**

Não será exigido o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a aquisição é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo do contrato é inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART,6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A”, “C” E “E”, DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. *Obrigações do fornecedor*

Além das demais obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e normas pertinentes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos;
- b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do tratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, que porventura venham a ocorrer.
- e) O cumprimento da obrigação constante da apólice de seguro será acompanhado e fiscalizado no seu todo, por servidores designados a quem incumbirá acompanhar a entrega dos objetos, determinando providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço.
- f) Notificar a prestadora de serviço por escrito à ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos objetos.

6.2. *Obrigações do Fornecedor*

- a) Entregar os objetos nas condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência.
- b) Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a entrega dos objetos.
- c) Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados.
- d) Submeter à aprovação da comissão de gestão qualquer alteração que se tornar essencial à entrega dos objeto.
- e) Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento da entrega dos objetos, representar a prestadora de serviço, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, o qual será o responsável da prestadora de serviço pela execução e deverá se reportar à comissão de gestão, indicando seu cargo, endereço com

7. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Os objetos serão parcelados em dois lotes com intuito de assegurar a competitividade e a compatibilidade dos itens 1 e 3, que deverão funcionar em conjunto para atender a demanda de forma completa.

ITEM	DESCRIÇÃO
Lote 1	
01	Leitor facial
03	Suporte para controlador facial
Lote 2	
02	Fonte de Alimentação com bateria

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS (ART.18, INC. VI DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

A estimativa dos preços unitários dos itens que compõem a presente contratação foi elaborada com base na média aritmética simples de três cotações para cada objeto, observando-se as especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Para o item Leitor Facial, a estimativa de preço foi obtida por meio de pesquisa de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo considerado o valor resultante da média aritmética de três preços compatíveis com as características técnicas do equipamento.

Já para os itens Fonte de Alimentação com Bateria e Suporte para Controlador Facial, considerando a inexistência de registros de preços atualizados e compatíveis no PNCP e no Portal Compras.gov.br, a pesquisa foi realizada no mercado amplo, mediante consulta a sítios eletrônicos de fornecedores e comércio varejista especializados. Para ambos os itens, o preço estimado corresponde à média aritmética de três cotações obtidas, em conformidade com a metodologia adotada para a pesquisa de preços.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades identificadas pela área demandante, considerando o número de equipamentos a serem instalados, a infraestrutura existente e a demanda operacional prevista, de forma a garantir o adequado funcionamento da solução de controle de acesso, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Item	Qtd.	Preço Unitário (estimado)	Subtotal
Leitor facial	10	R\$ 1.536,33	R\$ 15.363,30
Fonte de Alimentação com bateria	05	R\$ 241,04	R\$ 1.205,20
Suporte para controlador facial	10	R\$ 529,98	R\$ 5.299,80
VALOR TOTAL:			R\$ 21.863,30

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À AQUISIÇÃO (ART.18, INCS. X E XI DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. Capacitação de pessoal

A Administração possui servidores capacitados para a utilização do objeto, o qual se constitui em atividade pertencente às rotinas de serviço existentes.

9.2. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

A aquisição não demanda contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.3. **Necessidade de pessoas especializadas para compor a gestão ou a fiscalização do aquisição**

Não há necessidade de pessoal para compor a gestão e fiscalização das aquisições, uma vez que o corpo de servidores já dispõe da expertise necessária.

9.4. **Cronograma de execução (art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)**

Todo o objeto deverá ser prestado pelo fornecedor em até 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.5. **Servidores indicados para gestão e fiscalização da aquisição**

Nome completo.	Função	ID Funcional	Telefone.	Local.
Jorge Luiz dos Anjos	Gestor.	2019515-0	23343328	DIVMIT
Sérgio Murillo Alves de Mello	Gestor Suplente	2425447-9		
Paulo Wanderley Soares Moranes	Fiscal 1	4418788-2		
Wilson do Nascimento Lopes Filho	Fiscal 2	4327336-0		
Flavia Pedrosa Werner	Fiscal Suplente	5127833-2		

10. **GERENCIAMENTO DE RISCOS/MAPA DE RISCOS**

RISCO 1		
Falha na integração entre sistema de controle de acesso e CFTV		
Probabilidade:		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:		☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Fase Impactada:		☐ Fase Preparatória ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão da aquisição
Id.	Dano	
1.1.	Comprometimento do monitoramento integrado das instalações, dificultando a identificação de acessos indevidos e reduzindo a capacidade de resposta a incidentes de segurança.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.1.1	Exigir compatibilidade técnica entre os sistemas e realização de testes de integração antes da implantação definitiva	Comissão de Gestão da aquisição
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.2.1	Acionar suporte técnico especializado para correção imediata das falhas de integração	Contratada
1.2.2	Operar temporariamente os sistemas de forma independente até normalização	Comunicação Interna

RISCO 2		
Inoperância parcial ou total dos equipamentos após reativação		

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão da aquisição	
Id.	Dano	
2.1.	Interrupção do controle de acesso em áreas críticas, comprometendo a segurança física e o controle de circulação de pessoas.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
2.1.1	Realizar diagnóstico técnico completo dos equipamentos antes da reativação	Contratada
Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.2.1	Prever substituição de componentes críticos no contrato	Comissão de gestão da aquisição

RISCO 3		
Falha no cadastramento e identificação de usuários (facial/biometria)		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão da aquisição	
Id.	Dano	
3.1.	Dificuldade de acesso para usuários autorizados ou liberação indevida, causando transtornos operacionais e riscos à segurança.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
3.1.1	Realizar treinamento dos operadores e validação dos cadastros	Fornecedor
Id.	Ação de Contingência	Responsável
3.2.1	Implementar múltiplos métodos de autenticação (facial + cartão)	Comissão de gestão da aquisição

RISCO 4		
Falha no cadastramento e identificação de usuários (facial/biometria)		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão da aquisição	
Id.	Dano	
3.1.	Dificuldade de acesso para usuários autorizados ou liberação indevida, causando transtornos operacionais e riscos à segurança.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
3.1.1	Realizar treinamento dos operadores e validação dos cadastros	Fornecedor
Id.	Ação de Contingência	Responsável
3.2.1	Implementar múltiplos métodos de autenticação (facial + cartão)	Comissão de gestão da aquisição

11. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME: Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior CARGO: CAP PM SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID.: 4326740-8	NOME: Reinaldo de Carvalho Andrade CARGO: 1º SGT PM SETOR: Divisão de manutenção de informática e telefonia ID: 4208187-0	NOME: Vitória Caroline de Assis Corrêa CARGO: Assistente SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID.: 5137866-3	NOME: Marcos Aurélio do Espírito Santo Fernandes CARGO: SUBTEN BM SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID.: 1901538-0
--	---	---	--

12. ANEXOS

Modelo de Ordem de Fornecimento (130677823)

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Ana Margareth Moreira Mendes Cosenza - Ten Cel PM

Superintendente de Contratações

Ordenadora de Despesas Eventual

Resolução GSI n.º 217 de 10 de julho de 2025

ID 2450154-9

Rio de Janeiro, 22 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Vitória Caroline de Assis Corrêa, Assistente**, em 05/08/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio do Espírito Santo Fernandes, Subtenente Bombeiro Militar**, em 05/08/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior, Capitão Polícia Militar**, em 05/08/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo de Carvalho Andrade, Analista de Redes de Infraestrutura**, em 05/08/2026, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **138250114** e o código CRC **F9A4D387**.

